

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

**O DOUTOR CESAR FERRARI – MM. JUÍZ DE DIREITO
SUBSTITUTO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI,
ETC...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0001509-92.2005.8.16.0058 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE(S): CARLOS SHIRATSU

EXECUTADO(S): LARICE APARECIDA DE SOUZA BONFIM

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA/ LEILÃO: DIA 14 de setembro de 2017, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum sito à Avenida José Custódio de Oliveira nº 2065, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO: DIA 28 de setembro de 2017, às 14:00 horas, no Átrio do Fórum de Campo Mourão, serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

LEILOEIRO PÚBLICO: SPENCER D'AVILA FOGAGNOLI, MATRÍCULA JUCEPAR SOB Nº. 12/235-L, Com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL DE 24.200,00 MS2, EQUIVALENTE A UM ALQUEIRE PAULISTA, DENTRO DO LOTE DE TERRAS N.º 198/198 - A, COM ÁREA TOTAL DE 243.000,00MS2, SITUADO NA GLEBA REGISTRO CAMPO MOURÃO, 2.ª PARTE, DESTA MUNICÍPIO E COMARCA, COM AS SEGUINTE DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: A NORDESTE: POR UM ALINHA SECA E RETA, COM O RUMO DE NO 60º00'SE E DISTÂNCIA DE 225,30MS, COM O LOTE N.º 217 - A; A SUDESTE: PELA ESTRADA QUE LIGA CAMPO MOURÃO A CASCAVEL, COM O LOTE N.º 218. E, POR LINHAS SECAS E RETAS, COM O LOTE N.º 197; A PRIMEIRA, COM O RUMO DE NO 86º00'SE E DISTÂNCIA DE 450,00 MS, E A SEGUNDA, COM O RUMO DE SO 64º30'NE E DISTÂNCIA DE 100,00 MS; A SUDOESTE: PELO ARROIO DOS PAULISTAS, COM O LOTE Nº 183; A NOROESTE: POR UM ALINHA SECA E RETA, COM O RUMO DE SO 56º28'NE E DISTANCIA DE 837,00 MS, COM O LOTE N.º 198/198 - A-1, INCRA 719056029254, QUE AVALIA POR R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), A PARTE IDEAL DE 01 (UM) ALQUEIRE PAULISTA. IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 22.398 DO 1º OFÍCIO.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). Em, 24 de maio de 2016.

ÔNUS: Consta da matrícula: Compromisso de proteção de Reserva Legal – IAP; Cédula Rural Pignoratícia e hipotecária em favor do Banco do Brasil S/A.

DEPOSITÁRIO: Depositário Público.

DÍVIDA: R\$ 8.585,05 (Oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). Em, 24 de janeiro de 2017.

INTIMAÇÃO: Ficam pelo presente intimados os Executados **LARICE APARECIDA DE SOUZA BONFIM** e seu cônjuge se casada(o) for, bem como demais interessados e credores hipotecários. Caso o Leilão e/ou Praça venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

OBSERVAÇÃO: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida no prazo de 10 dias antes da data do leilão, o valor a ser pago pelo executado será de 2% sobre o valor da transação/pagamento. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC). Entretanto, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta anterior às Hastas Públicas, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro de 2017. Eu _____ (Sebastiana Machado Borges) Escrivã, o digitei e subscrevi.

CESAR FERRARI
Juiz de Direito Substituto
(Assinado digitalmente)